



Pessoas jurídicas e físicas do setor do agro devem ter atenção especial para a gestão contábil dos negócios, cuja complexidade está ligada à diversidade de atividades que envolvem a cadeia produtiva

REPORTAGEM

Agronegócio tem tributação diferenciada

CAREN MELLO, ESPECIAL PARA O JC
economia@jornaldocomercio.com.

O PIB do agronegócio brasileiro, que reúne os segmentos agrícola, pecuário, de insumos, agropecuária primária, agroindústria e agro serviço, deve alcançar R\$ 2,45 trilhões em 2024. Embora a previsão seja de queda em relação a 2023, mantém uma parcela importante - de 21,5% - do valor bruto gerado no País neste ano. O sistema de tributação brasileiro voltado para o agronegócio reflete a importância do setor para o País. Junto à participação na economia, o agro gera empregos e impacta na balança comercial.

Pessoas jurídicas e pessoas físicas do setor devem ter uma

atenção especial para a gestão contábil de seus negócios na área. Se a Contabilidade para comércio, serviços ou indústria apresenta complexidades, a do agronegócio é ainda mais difícil em função da diversidade das atividades que envolvem toda a cadeia produtiva.

Dentro do emaranhado de normas e impostos nas três esferas - federal, estadual e municipal -, os mais importantes são o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e da Jurídica (IRPJ), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e o Programa de Integração Social (PIS), cobrados sobre a receita bruta das empresas, podendo, ainda incidirem sobre o comércio dos produtos. Inci-

dem também o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e a contribuição ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural). Nos estados, o recolhimento deve ser feito através do ICMS. Já nos municípios, impostos diretos sobre o agronegócio são raros, porém, há taxas sobre serviços ou licenças.

Em paralelo à complexa legislação e normativas contábeis, existem também as políticas públicas voltadas ao setor. Programas de incentivo, desonerações e créditos rurais, entre outros, são periodicamente publicados, o que exige atenção permanente do profissional da contabilidade que desejar focar atuação na área. Isenções e reduções fiscais são algumas das ferra-

mentas usadas para estimular a produção e modernização do setor. No entanto, essas medidas muitas vezes são temporárias e podem não resolver completamente a questão da complexidade tributária.

O agronegócio tem como desafio o lançamento preciso de cada processo, de forma a não afetar a rentabilidade das empresas. Além da precisão em cada detalhe, há os impostos específicos dentro do cumprimento das obrigações fiscais. Ter o conhecimento de todos dos impostos é a base para que o produtor rural tenha o controle dos custos de produção. Também pode influenciar nos lançamentos o tipo de regime tributário da empresa.

Exemplo de impostos específicos para a área é o Funrural, imposto com recolhimento obrigatório para que o empregado rural possa se aposentar. É um tributo previdenciário que incide sobre o valor bruto da comercialização da produção rural, funcionando com o INSS para o trabalhador rural. Também cabe ao empresário rural o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Trata-se de um imposto federal que incide sobre a propriedade rural. O cálculo é feito com base no valor da terra nua (VTN), cuja alíquota pode variar dependendo da utilização e tamanho da área.

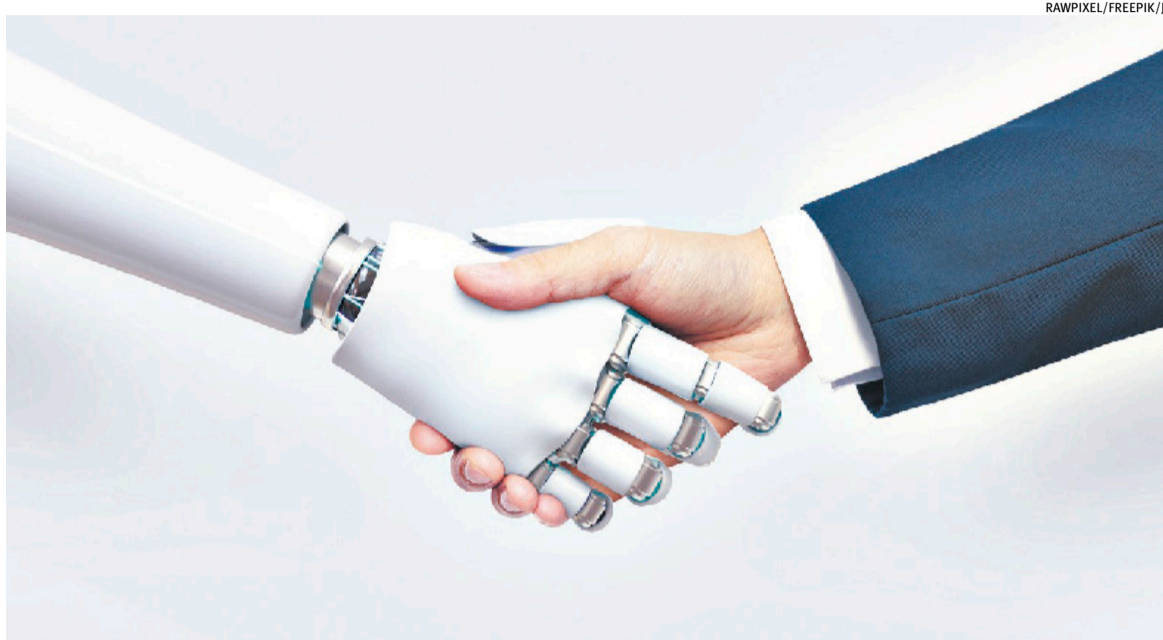
INOVAÇÃO Com aumento de 8,3% no primeiro semestre de 2023, volume de ativos sob gestão de profissionais do setor atinge R\$ 460,4 bilhões

IA generativa e blockchain transformam a gestão patrimonial

No atual cenário financeiro, a gestão de patrimônios está passando por transformações significativas, impulsionadas por novas tecnologias e estratégias emergentes. Dados recentes da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) revelam que o volume de ativos sob gestão no Brasil aumentou em 8,3% no primeiro semestre de 2023, totalizando R\$ 460,4 bilhões. Esse crescimento destaca que, para garantir as conformidades de todos os patrimônios sem ocorrências, é preciso desenvolver uma gestão eficiente.

A gestão patrimonial, que envolve a administração e controle de ativos, passivos e direitos, é crucial para a preservação dos recursos de indivíduos e empresas. Esses podem ser divididos em quatro categorias principais: bens tangíveis, bens intangíveis, passivos e direitos, cada um com suas características e importância.

Os bens tangíveis são os



Gestão de bens intangíveis envolve protegê-los por meio de registros legais e estratégias de marketing

ativos físicos e materiais que podem ser tocados e avaliados diretamente. Entre eles estão o dinheiro, imóveis, veículos e equipamentos. Esses bens são frequentemente considerados mais fáceis de avaliar e administrar devido à sua natureza

física. A gestão eficiente desses ativos é fundamental para garantir que eles sejam utilizados de maneira produtiva e que seu valor seja maximizado ao longo do tempo.

Bens intangíveis, por outro lado, são ativos que não possuem uma forma física, mas valor significativo como patentes, marcas registradas, direitos autorais e licenças. Esses bens podem ser mais difíceis de avaliar, mas são cruciais para o valor de uma empresa. Uma marca forte pode ser um ativo valioso, pois influencia a percepção do consumidor e pode gerar receita

futura. A gestão de bens intangíveis envolve protegê-los por meio de registros legais e estratégias de marketing.

Os passivos referem-se às obrigações que uma pessoa ou empresa deve pagar. Isso inclui empréstimos, contas, dívidas de cartão de crédito e outras responsabilidades financeiras. Sua gestão é essencial para garantir que as pendências sejam quitadas e que não comprometam a estabilidade financeira, ajudando a evitar problemas como a inadimplência, e a manter um bom crédito. Já os direitos, são valores que uma pes-

soa ou empresa tem direito a receber. Desde aluguéis a serem pagos, recebíveis de vendas, até participações em investimentos ou negociações. A gestão assegura que esses valores sejam recebidos e que as reivindicações estão bem documentadas e protegidas.

Segundo Daniel Mazza, sócio-fundador da MZM Wealth, consultoria especializada em planejamento financeiro e gestão patrimonial, "a integração de tecnologias avançadas está redefinindo a gestão patrimonial, oferecendo soluções que permitem controle mais rigoroso e uma visão estratégica dos investimentos".

Os serviços de gestão patrimonial abrangem uma variedade de áreas, incluindo consultoria financeira, planejamento imobiliário, consultoria de investimentos e serviços contábeis. Esses serviços são projetados para garantir uma administração eficiente e sustentável ao longo do tempo, ajudando a mitigar riscos e maximizar o crescimento dos recursos.

No Brasil, o volume de ativos sob gestão representa um significativo aumento de 8,3% no primeiro semestre de 2023, indicando um mercado em expansão e um maior reconhecimento da importância da gestão patrimonial.

Receita dá a receita

Receita Federal amplia período de teste do ReVar, programa que calcula o IR em operações de renda variável

A RFB publicou a Instrução Normativa RFB nº 2.213, 27/08/24, que amplia até dezembro de 2024 o prazo para envio de informações relacionadas ao Programa Auxiliar de Apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para operações do ReVar. Visando facilitar a adaptação dos contribuintes ao novo sistema de apuração e melhorar o fluxo de informações fiscais. Com a ampliação dos prazos de teste, a RFB busca proporcionar uma adaptação mais eficaz ao novo sistema de apuração de imposto, beneficiando milhares de investidores no mercado de renda variável. O ReVar será a calculadora oficial para calcular o imposto incidente sobre a renda variável de pessoas físicas. Essa ferramenta permitirá automatizar completamente o processo de apuração de ganhos em renda variável, por consequên-

cia, o cálculo do Imposto de Renda devido nessas operações. Já está disponível nova versão do APP MEI com funcionalidade inédita A Receita Federal disponibilizou a versão 4.2.0 do APP MEI, com a inclusão da funcionalidade Consulta Pendências permitindo a visualização das pendências relativas: Omissão da declaração anual simplificada para o microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), débitos do SIMEI em cobrança na RFB, inclusive débitos controlados por processo e parcelas em atraso de parcelamento. Possibilitando também a emissão de um único DAS para quitação de débitos de mais de um mês. Além disso o APP possui os seguintes serviços: Emissão de DAS para pagamento da contribuição mensal, transmissão da DASN-SIMEI, Solicitação de restituição de pagamentos em duplicidade, consulta a informações sobre o CNPJ e SIMEI. O APP MEI pode ser baixado por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/apps/mei>.

Receitas federais somaram mais de R\$ 231 bilhões em julho

A arrecadação total das receitas federais alcançou R\$ 231,044 bilhões em julho, alta real (já descontada a inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) de 9,55% sobre o resultado de igual período do ano passado (R\$ 201,829 bilhões). Em termos nominais, o crescimento foi de 14,48%.

No acumulado dos sete primeiros meses de 2024, a arrecadação federal somou R\$ 1,529 trilhão, elevação de 9,15% em termos reais na comparação com igual período de 2023 (R\$ 1,344 trilhão). Em termos nominais, o resultado acumulado entre janeiro e julho deste ano foi 13,73% superior ao de igual período do ano passado.

Os valores registrados representam o melhor desempenho arrecadatário apurado desde 1995, tanto para o mês de julho quanto para o acumulado dos sete primeiros meses do ano.

Se desconsiderados fatores atípicos (ou não recorrentes), haveria um crescimento real de 8,28% na arrecadação de julho e de 6,77% na arrecadação do período acumulado, informa a Receita. Em julho, a categoria de "fatores atípicos" somou R\$ 970 milhões e no acumulado do ano, pouco mais de R\$ 15 bilhões; em ambas situações com impacto positivo sobre a arrecadação.

Considerando dados referentes exclusivamente à arrecadação de receitas administradas pela Receita Federal, o recolhi-

mento de julho somou R\$ 214,792 bilhões. Isso significa elevação de 9,85%, em termos reais, e de 14,79%, em termos nominais, sobre o resultado de igual mês do passado (R\$ 187,117 bilhões).

No acumulado dos sete primeiros meses do ano, as receitas administradas pela Receita Federal somaram R\$ 1,450 trilhão, representando elevação de 9,07%, em termos reais, e de 13,65%, em termos nominais, sobre o valor registrado no mesmo período de 2023 (R\$ 1,275 trilhão). Na comparação entre julho deste ano com igual mês do ano passado, há uma série de destaques que explicam o acréscimo da arrecadação em julho, a começar pelos fatores macroeconômicos.

ENTREVISTA Especialista fala da necessidade de controle rigoroso nos lançamentos e de atenção permanente ao emaranhado de normas e de novas leis

'Contabilidade rural exige cálculos em cada fase da cadeia'

CAREN MELLO, ESPECIAL PARA O JC
economia@jornaldocomercio.com.br

Não é difícil avaliar a dificuldade e a complexidade de normas tributárias brasileiras, não só para o cidadão comum. Para fazer uma assessoria contábil, é necessária a permanente atenção ao emaranhado de normas e, também, à frequente publicação de novas leis e normativas.

Para a área do agronegócio, essa assessoria pode ser ainda mais complexa. Isto porque o fluxo de cada processo no campo deve ser detalhadamente lançado. O contador Valdir Rodrigues, especialista na área, explica como deve ser o processo contábil. Cada etapa de cada fluxo de trabalho no campo será um item a ser registrado. "Na contabilidade rural, tem que ser calculada cada fase, desde o preço da semente, até o óleo do trator", disse. Sócio do escritório Alpercon, com duas sedes em Porto Alegre, sendo uma dentro da Ceasa, Rodrigues também é produtor rural e atua ativamente há cerca de 18 anos no Sescon-RS, entidade na qual já foi vice-presidente.

JC Contabilidade - Qual



Qualquer coisa que se faça na propriedade tem que ser contabilizado, ou em investimentos ou em despesas

o conhecimento necessário para a assessoria contábil na área do agronegócio?

Valdir Rodrigues - A Contabilidade é igual para todas as empresas, não existe diferença entre a contabilidade rural e a contabilidade comercial ou industrial. Mas alguns detalhes são diferentes quando ela é voltada para o agronegócio. Um exemplo é a agropecuária. Nessa área, são necessários lançamentos diversos. Tem que ter o controle do nascimento de um animal, dos pontos de venda, da aplicação de medicamentos, isto é, de todo processo. Tudo tem que ser contabilizado. Hoje existem muitas planilhas, muitos sistemas que ajudam a calcular esses custos. Outro exemplo é o momento de aplicação de medicamento em um rebanho. Já existem sistemas que controlam o gasto por animal, quantas aplicações, qual o custo do medicamento, qual o gasto com produtos como sal mineral (mistura do sal comum com minerais e nutrientes importantes para o funcionamento de mecanismos do corpo de animais, como o ganho de peso). A contabilidade bem feita, para saber qual o custo, se está tendo prejuízo ou não, tem que fazer dessa forma.

Contab - O senhor se refere a ferramentas tecnológicas?

Rodrigues - Sim, existe muita tecnologia, muita ferramenta disponível para fazer todos esses controles. Há alguns anos, quando não havia essas facilidades, tudo era feito à mão ou nem se fazia contabilidade. Muito produtor achava que estava ganhando, mas, na verdade, estava tendo prejuízo. Mesmo o produtor



VALDIR RODRIGUES/ARQUIVO PESSOAL/JC

Contador explica a diferença em lançamentos de investimentos, gastos e ganhos no agro

rural que não tenha empresa, que seja pessoa física, tem que ter esse controle contábil. Essa parte de controle é como se fosse contabilidade normal, para saber o quanto ele está ganhando, onde está perdendo mais, qual o prejuízo que ele pode reverter. Hoje temos maquinários com capacidade de, ao passar com adubo na lavoura, indicarem a necessidade de toneladas por hectare. A tecnologia ajuda muito nesses levantamentos para a Contabilidade.

Contab - A Contabilidade exige muito conhecimento em função da publicação permanente de novas leis e normas. No agronegócio também?

Rodrigues - Não há muita diferença, além dos controles que devem ser feitos. O importante é calcular os custos de cada produto. Qualquer coisa que se faça na propriedade tem que ser contabilizado,

ou em investimentos ou em despesas. Tudo deve ser separado. No caso, por exemplo, da construção de um galpão, é um investimento. Não pode ser considerado, de forma equivocada, como um custo. Se a propriedade é rural, essa construção vai ser um investimento que valoriza esse bem. Maquinário também é considerado investimento, não é despesa. Todos os implementos adquiridos para trabalhar em uma lavoura devem ser considerados investimentos, não são despesas. Essa separação tem que ser muito bem feita. Outro exemplo. Em uma lavoura, em uma plantação de milho, tem que ter o controle do plantio, de quantas horas de trator, do quanto foi gasto em diesel para esse trator, o custo da semente. Essa é a diferença para a contabilidade de comércio. Na de comércio, compro um produto, lanço no estoque, vou vendendo e vou

dando baixa. Na contabilidade rural, tem que ir calculando cada fase, os custos, para, no final, saber se teve lucro ou prejuízo. Se não fizer um controle rigoroso, às vezes está colocando dinheiro no bolso, mas, na verdade, está tendo prejuízo. O agronegócio, todo ele precisa de um contador, seja pessoa física, seja jurídica. Sempre tem que ter um contador ao lado dele.

Contab - A reforma tributária irá impactar muito nessa área?

Rodrigues - Nessa fase, ainda está sendo feita a regulamentação, mas acredito que vai impactar. A carne na cesta básica (a entrada das carnes na cesta básica renderá um impacto de 0,56 ponto percentual), como está sendo regulamentada, é uma mudança que vai impactar o setor. Não tenho dúvidas que vai aumentar a carga tributária para o produtor.

Confira quais são os principais impostos incidentes no agronegócio

Dentro da complexidade do sistema tributário brasileiro e, especificamente, sobre o agronegócio, o cumprimento das obrigações fiscais deve passar pelo pagamento de:

- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), imposto federal que incide sobre a propriedade rural com base no valor da terra nua (VTN). A alíquota varia de

acordo com o uso e tamanho da propriedade, com isenção para áreas de proteção ambiental ou até 30 hectares.

- Funrural, tributo semelhante ao INSS, voltado a trabalhadores rurais, cuja apuração é feita com base na folha de pagamento ou na receita bruta a partir da venda de produtos.

- Imposto sobre Circula-

ção de Mercadorias e Serviços (ICMS), imposto estadual sobre a circulação de mercadorias e a prestação de serviços de comunicação e transporte interestadual e intermunicipal. Exemplo são as operações de compra de insumos e de máquinas e a venda de produtos agrícolas e pecuários.

- Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição

para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), tributos federais sobre a receita bruta. Os tributos incidem na venda e prestação de serviços.

- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), tributos federais sobre o lucro das empresas.

A apuração dos impostos também deve ser feita considerando o enquadramento da empresa. Caso esteja enquadrada no Simples Nacional, haverá um sistema tributário simplificado. O recolhimento de ICMS, IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins é unificado. Para ser do Simples, a receita bruta anual não pode ser superior a R\$ 360 mil.

OPINIÃO

Nova resolução aperfeiçoa Lei Geral de Proteção de Dados

EVALDO OSÓRIO HACKMANN

Em julho, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou a Resolução nº 18/2024, que aprova o regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais - o Data Protection Officer, ou DPO.

Embora o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) já descrevesse algumas das atividades deste profissional, careciam detalhes sobre a sua atuação e o seu perfil ideal, o que causava insegurança jurídica a quem assumisse o cargo.

O texto determina que a indicação do encarregado deve ser realizada por ato formal do agente de tratamento, do qual constem as formas de atuação e as atividades a serem desempenhadas.

Além disso, prevê que o encarregado poderá ser tanto pessoa natural, integrante ou não do quadro organizacional

do agente de tratamento ou, então, pessoa jurídica.

O DPO, de acordo com a resolução, deverá ser capaz de se comunicar com os titulares e com a ANPD, de forma clara e precisa e em língua portuguesa. Não é preciso estar inscrito em qualquer entidade nem possuir qualquer certificação ou formação profissional específica - cabe ao agente de tratamento estabelecer as qualificações profissionais necessárias para a função.

A nova resolução aperfeiçoa a LGPD e reforça o papel do DPO, cuja atuação vai muito além do mero cumprimento da legislação, constituindo uma legítima prática de governança a ser adotada pelos controladores, a quem compete, afinal, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Nesse sentido, tem-se, de um lado, a obrigação do agente de tratamento em consultar o Encarregado de Dados

Pessoais e, de outro, o dever do DPO de prestar a melhor assistência e orientação nas situações relacionadas ao tratamento das informações pessoais.

Entre essas situações, estão a elaboração, a definição e a implementação do registro e comunicação de incidente de segurança e das operações de tratamento de dados pessoais; o relatório de impacto à proteção dos dados; os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento das informações; as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Além disso, é tarefa do DPO criar processos e cumprir as políticas internas que assegurem o cumprimento da

LGPD e dos regulamentos e orientações da ANPD.

Diante das disposições da nova resolução, será cada vez mais relevante que o DPO possua, comprovadamente, perfil de liderança; robusto conhecimento técnico; proatividade; sólida experiência com o tema; boa compreensão do negócio e integridade para ser um promotor da cultura de dados pessoais em seu ambiente corporativo.

Tais características devem ser proporcionais ao contexto, ao volume e ao risco das operações de tratamento realizadas. E, quando presentes, elevarão as chances de sucesso empresarial e garantirão o imprescindível respeito ao direito fundamental de proteção de dados pessoais assegurado pela LGPD.

ADVOGADO DO ESCRITÓRIO
LAÍS LUCAS ADVOGADOS
ASSOCIADOS



EVALDO OSÓRIO HACKMANN / ARQUIVO PESSOAL/JC

É tarefa do DPO criar processos e cumprir as políticas internas que assegurem o cumprimento da LGPD e dos regulamentos e orientações da ANPD



CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Conectados na **evolução**

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | AGENDE-SE!

EVENTOS REMOTOS • [TV CRCRS]

- 04/09** - 10h às 11h [Webinar] As novas diretrizes do currículo do curso de Ciências Contábeis
- 05/09** - 16h às 17h [Webinar] Compliance Tributário no Agronegócio: oportunidades para jovens contadores
- 12/09** - 16h às 17h [Webinar] Demonstrações contábeis e notas explicativas - dicas e estratégias para contadores e gestores
- 19/09** - 16h às 17h [Webinar] A inteligência artificial generativa na área do ensino de Ciências Contábeis
- 23/09** - 16h às 17h [Webinar] Perícia Contábil: como trilhar um caminho de sucesso
- 26/09** - 16h às 17h [Webinar] Destinação do Imposto de Renda: resultados alcançados e aplicação dos recursos

Informações: crcrs.org.br



Desenvolve
PLATAFORMA DE CURSOS E EVENTOS

no seu tempo e do seu jeito

CURSO NOVO!

LEI 12.973

Adequações na contabilidade societária e fiscal (lucro presumido e lucro real)
ênfase no SPED, no controle contábil e na tributação

Acesse e confira:
desenvolve.crcrs.org.br

CARGA HORÁRIA: 3H
Palestrante:
ADILSON TORRES
Contador, especialista em Contabilidade e Finanças e consultor empresarial

PONTUAÇÃO PEPL	PER	AUD	CIV	SUSEP	PROF	PROCT	PREVIC	PREVIC AUD
3	3	3	3	3	3	3	3	3

CONFIRA TODOS OS CURSOS DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA:
desenvolve.crcrs.org.br

PRESIDENTE DO CRCRS, MÁRCIO SCHUCH DISCUTE REFORMA TRIBUTÁRIA NO SENADO FEDERAL



Grupo de Estudos para acompanhamento da reforma tributária
DEBATE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

O presidente do CRCRS, Márcio que também é membro do Grupo de Estudos da Reforma Tributária do CFC, representou o Sistema CFC/CRCs na audiência pública promovida pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. A não-cumulatividade plena da CBS e do IBS, as indevidas restrições vinculadas pelo PLP 68/2024 e o mecanismo do Split Payment foram os temas centrais do debate realizado no último dia 20. Em sua participação, Schuch destacou a necessidade da participação cada vez mais efetiva da sociedade civil organizada nos debates legislativos que promovem mudanças no país.

www.crcrs.org.br